



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 95 - Jd. Bela Vista  
Centro - Cep.: 14.150-000 - Serrana SP.  
E - mail : [educacao@serrana.sp.gov.br](mailto:educacao@serrana.sp.gov.br)

---

Serrana, 03 de março de 2026.

Ofício nº 150/2026 - SME

Ref. Requerimento nº 26/2026 – SME – rl.

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

**Edina Rodrigues Favaro**

**Maria da Silva**

**Airton José Bis**

**Waldenor de Assis Silva**

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRANA**, neste ato representada por seu Secretário, abaixo subscrito, vem respeitosamente a presença de Vossas Excelências, aproveitando a oportunidade de cumprimentá-los pela nobre iniciativa, colocar-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam relevantes ao bem público.

Em atenção ao Requerimento nº 26/2026, informamos o que segue:

- i) A administração vem cumprindo integralmente com os pagamentos à empresa WG Transportes e Serviços;
- ii) A Administração acompanha, através de nomeação de Gestor de Contrato, a execução e cumprimento dos compromissos assumidos;
- iii) A fiscalização do contrato vem adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada, em conformidade com a Súmula 331 do TST e com a Lei nº 14.133/2021. Para fins de liberação dos pagamentos mensais, são exigidos e analisados os seguintes documentos:
  - Folha de pagamento específica vinculada ao contrato, identificando os empregados que prestaram serviços ao Município;
  - Contracheques (holerites) assinados ou acompanhados dos respectivos comprovantes bancários de pagamento (TED/PIX);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 95 - Jd. Bela Vista  
Centro - Cep.: 14.150-000 - Serrana SP.  
E - mail : [educacao@serrana.sp.gov.br](mailto:educacao@serrana.sp.gov.br)

- Comprovação da concessão de vale-transporte, vale-alimentação/refeição e fornecimento de uniformes e EPIs, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRFGTS) acompanhada da respectiva Relação de Empregados (RE), vinculando os recolhimentos aos colaboradores alocados no contrato.

A liberação dos pagamentos à contratada ocorre somente após a conferência da regularidade da documentação apresentada, como forma de resguardar o interesse público e evitar eventual responsabilização subsidiária da Administração.

- iv) A Administração tomou conhecimento de atraso pontual da empresa nos pagamentos aos funcionários e segue empenhada nas obrigações de fiscalizar, com possibilidade de notificação ou rescisão de contrato caso haja novos episódios de atraso.

Renovamos os mais elevados préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Guilherme da Silva Montanari**  
**Secretário Municipal da Educação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

Município de Serrana - SP